ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.146/2.001

"Denomina Escola Rural."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada ESCOLA RURAL VICENTE MAROT, a UNIDADE EDUCACIONAL, situada no povoado de Raul Gonçalves, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cinco dias do mês de abril de 2.001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

Paulo Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Governo e Planejamento